



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE REVISTAS PRODUZIDAS POR EQUIPE ESPECIALIZADA DO GRUPO ND, PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição da revista "ITS TEENS" para os alunos, educadores e comunidade escolar, pertencente ao público dos anos finais da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de revistas produzidas por equipe especializada do Grupo ND	Unidade (UNI)	24.000	R\$ 17,50	R\$ 420.000,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses/ano, contados a partir de agosto de 2025, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. ainda que o objeto em si (revista) seja um bem material, o seu fornecimento não é pontual nem eventual, mas sim vinculado a uma necessidade contínua e duradoura da Administração.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Fundamentação e quantitativos estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme:

- ID PCA no PNCP: 83102855000150-0-000002/2025;
- Data de publicação: 29/01/2025;





- ID do item no PCA: 161;
- Classe/Grupo: 161 - aquisição de revistas especializadas para os anos finais do Ensino Fundamental;
- Contratada prevista: Editora Notícias Do Dia Ltda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Contextualização da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Navegantes identificou a ausência de material didático atualizado e específico que aborde temas essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental. A carência deste tipo de recurso limita a diversificação do processo de ensino-aprendizagem e a capacidade da escola em trabalhar conteúdos atuais, multidisciplinares e que dialoguem com o cotidiano dos estudantes.

3.2. Objetivo da Contratação

A contratação visa à aquisição de revistas impressas da série **"ITS TEENS"**, produzidas por equipe especializada do Grupo ND, para fornecer um recurso pedagógico qualificado que complemente o currículo escolar, favorecendo a formação crítica, cidadã e social dos alunos. O produto deverá abordar temáticas ligadas à saúde, educação ambiental, ciência, cultura, política, economia, tecnologia e aspectos sociais, contribuindo para a ampliação do repertório cultural dos estudantes e o estímulo ao pensamento crítico.

3.3. Características do Produto

- **Formato e periodicidade:** revista impressa, com periodicidade mensal, adequada para a faixa etária dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (8º e 9º anos).
- **Conteúdo editorial:** material elaborado por equipe de jornalistas, educadores e especialistas, com linguagem acessível e atrativa, contemplando temas atuais, relevantes e multidisciplinares, alinhados às diretrizes curriculares nacionais.
- **Qualidade gráfica:** impressão em papel de alta qualidade, resistente ao manuseio frequente, com cores vivas e ilustrações que favoreçam o interesse e a compreensão dos conteúdos.
- **Sustentabilidade:** produção com uso preferencial de materiais reciclados, buscando minimizar impactos ambientais conforme práticas sustentáveis.
- **Adequação pedagógica:** conteúdo que favoreça a interdisciplinaridade, com sugestões de atividades complementares para professores e estímulo ao debate em sala de aula.

3.4. Benefícios Esperados





- Ampliação e diversificação dos recursos didáticos pedagógicos disponibilizados aos alunos e educadores;
- Estímulo à leitura, ao desenvolvimento do pensamento crítico e à consciência cidadã;
- Integração de conteúdos educacionais com temas de relevância social, política, cultural e ambiental, facilitando a conexão entre teoria e prática;
- Promoção da inclusão digital e cultural, considerando o acesso a informação de qualidade em suporte impresso;
- Fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade por meio de material que também contempla assuntos de interesse comunitário.

3.5. Ciclo de Vida do Produto

A revista será produzida mensalmente durante o período contratual, garantindo atualidade e continuidade do trabalho pedagógico. A entrega será feita diretamente nas unidades escolares, facilitando a distribuição e o acesso. Após o uso, recomenda-se a destinação responsável do material, com orientação para o descarte consciente ou reutilização em espaços de leitura, de acordo com as práticas ambientais recomendadas.

3.6. Conformidade Técnica e Normativa

A contratação e o produto estarão em conformidade com as normas legais e pedagógicas vigentes, incluindo:

- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Lei nº 14.133/2021 quanto aos processos administrativos e licitatórios;
- Princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na produção gráfica;
- Garantia de qualidade e responsabilidade técnica pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Critério de Julgamento da Proposta

A seleção da proposta será realizada com base no critério de **menor preço unitário**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando-se a legislação aplicável e a margem de preferência legal eventualmente instituída, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Tal critério visa assegurar à Administração Pública a proposta mais vantajosa, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.2. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, de modo a assegurar a perfeita execução contratual:





4.2.1. Coleta de Informações para Elaboração de Conteúdo

A contratada será responsável por realizar, mensalmente, a coleta, curadoria e análise de informações que subsidiarão a elaboração do conteúdo editorial da revista "ITS TEENS". Essa coleta deverá atender às orientações temáticas e pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir:

- Visitas técnicas às escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Entrevistas com alunos, professores, gestores e membros da comunidade escolar;
- Levantamento de dados de relevância local, regional, nacional e internacional;
- Monitoramento de atualidades relacionadas ao universo infantojuvenil, à educação, saúde, cidadania, meio ambiente, cultura e direitos humanos.

O conteúdo deverá refletir os interesses educacionais e sociais da rede municipal, sendo apresentado de forma ética, precisa, acessível e pedagogicamente adequada ao público-alvo (alunos dos anos finais do Ensino Fundamental).

4.2.2. Custos com Deslocamento, Coleta de Dados e Produção Editorial

Todos os custos operacionais decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamentos para coleta de dados e entrevistas;
- Despesas com produção, edição, revisão e diagramação das revistas;
- Custos de impressão, materiais gráficos, insumos e mão de obra técnica;
- Logística de armazenamento, empacotamento e transporte das edições;
- Encargos incidentes sobre a execução mensal do objeto.

A Administração Pública não se responsabilizará por qualquer despesa acessória não prevista na proposta comercial apresentada pela contratada.

4.2.3. Utilização Preferencial de Materiais Reciclados e Tecnologias Sustentáveis

A contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, priorizar o uso de materiais reciclados ou de origem certificada ambientalmente, bem como adotar processos e tecnologias sustentáveis na confecção das revistas, tais como:

- Equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e água;
- Processos de impressão que minimizem a geração de resíduos e efluentes;
- Materiais gráficos de baixo impacto ambiental (papel reciclado, tintas ecológicas, etc.);
- Práticas de descarte ambientalmente responsáveis, conforme normativas ambientais vigentes.

Essas ações deverão estar alinhadas com os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.





4.2.4. Inserção de Conteúdos Educativos com Temática Ambiental

A contratada deverá assegurar a inclusão, de forma periódica e estruturada, de conteúdos editoriais de cunho ambiental voltados à formação de consciência crítica nos estudantes sobre a preservação do meio ambiente. As edições deverão contemplar:

- Temas como reciclagem, poluição, recursos hídricos, mudanças climáticas, biodiversidade, sustentabilidade, entre outros;
- Propostas de atividades práticas, reflexões e desafios para o engajamento dos alunos;
- Integração com o currículo escolar e projetos pedagógicos das escolas.

O objetivo é estimular atitudes sustentáveis, fomentar o protagonismo estudantil e promover a articulação entre educação e meio ambiente.

4.2.5. Vedação à Subcontratação

É terminantemente vedada a subcontratação de qualquer etapa do objeto contratual, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá realizar diretamente todas as atividades envolvidas na produção, impressão e entrega das revistas, salvo em casos excepcionais previstos em lei e previamente autorizados pela Administração.

Essa medida visa garantir a qualidade do produto, o controle da execução e a responsabilidade integral da contratada sobre os resultados pactuados.

4.2.6. Garantia Contra Defeitos de Fabricação ou Danos

A contratada deverá fornecer garantia de qualidade dos produtos entregues, assegurando que as revistas estejam isentas de vícios ou defeitos que comprometam sua integridade física ou sua utilização pedagógica. Dentre os aspectos cobertos pela garantia, destacam-se:

- Amassados, rasgos, manchas, descolamento de folhas ou da capa;
- Falta de páginas ou páginas repetidas;
- Problemas de encadernação, cortes irregulares ou impressão ilegível.

Caso identificados quaisquer desses vícios, a contratada deverá providenciar a substituição integral do material defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A contratada deverá realizar a entrega das revistas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, respeitando a solicitação formal da





Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. O prazo será considerado cumprido mediante protocolo de recebimento da carga pelas unidades escolares indicadas.

5.2. A entrega das revistas deverá ocorrer de forma parcelada e periódica, conforme cronograma acordado entre a contratada e a contratante, observando-se a distribuição mensal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O cronograma de entrega poderá ser ajustado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da contratante, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias corridos do mês de referência.

5.3. Toda a logística de distribuição, incluindo separação, embalagem, carregamento, transporte e descarregamento das revistas, é de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os materiais deverão ser organizados e identificados por unidade escolar, conforme planilha a ser fornecida pela Secretaria.

5.4. Os produtos entregues deverão estar em perfeito estado de conservação, acondicionados de forma a evitar danos físicos (amassados, rasgos, descolamentos etc.), e deverão ser entregues nas quantidades exatas e com especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.5. A conferência física dos volumes entregues será realizada, inicialmente, por servidor responsável em cada unidade escolar, devendo o atesto definitivo ocorrer pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação, após verificação de conformidade com o contrato e emissão de relatório técnico.

5.6. Caso ocorra a entrega de material com defeitos, avarias ou inconformidades, a contratada deverá realizar a substituição no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação formal da contratante, sem ônus para o Município.

5.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento à entrega no prazo previsto, apresentando justificativa fundamentada. A aceitação ou não da justificativa será de competência da autoridade contratante.

5.8. O descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita poderá acarretar:

- Aplicação de sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- Registro de ocorrência no histórico contratual da empresa;
- Possível rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto, nos termos do art. 137 da mesma Lei;
- Cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

5.9. O prazo de entrega poderá ser prorrogado formalmente, por aditamento contratual, quando comprovado impedimento justificado decorrente de caso fortuito, força maior ou fatos





supervenientes que inviabilizem a entrega no tempo originalmente pactuado, nos termos do art. 137, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida nos termos da legislação vigente.

5.11. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências contratuais;
- Emissão de relatório técnico pelo fiscal do contrato;
- Atesto do setor requisitante.

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto ao setor financeiro da Administração Pública Municipal.

5.13. Será considerada como data efetiva do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da contratada, independentemente da data de crédito em conta.

5.14. Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal eletrônica compatível com o objeto fornecido;
- Relatório de entrega assinado pelo responsável de cada unidade escolar ou setor requisitante;
- Certidões atualizadas que comprovem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista (incluindo CNDT e CRF/FGTS);
- Dados bancários atualizados.

5.15. O pagamento não será realizado antecipadamente, sendo vedado o adiantamento de valores antes da devida entrega dos produtos e do cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada.

5.16. Caso o vencimento do prazo de pagamento recaia em dia não útil (sábado, domingo ou feriado), o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.

5.17. A ausência ou irregularidade na documentação exigida suspenderá o prazo de pagamento, que será retomado somente após a completa regularização, sem ônus adicional à Administração.

5.18. A inadimplência da contratada com relação aos encargos legais não transfere responsabilidade à Administração Pública, conforme previsto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato será executado em estrita conformidade com os termos pactuados e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. As partes contratantes deverão cumprir fielmente suas obrigações, respondendo civil, administrativa e, quando couber, penalmente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115, caput, da referida Lei.

7.2. Em caso de impedimento, ordem formal de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, conforme previsto no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo tal circunstância ser registrada por meio de apostila ao contrato, sem necessidade de termo aditivo, desde que não acarrete alteração de valores.

7.3. A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC, os quais atuarão dentro de suas atribuições, com apoio técnico e administrativo necessário, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O(s) fiscal(is) do contrato:

- a)** Acompanhará(ão) a execução do objeto, com registros documentais regulares no histórico do contrato;
- b)** Emitirá(ão) notificações à contratada para correções, ajustes ou cumprimento de obrigações, sempre que forem constatadas falhas ou irregularidades;
- c)** Solicitará(ão), quando necessário, documentos comprobatórios relativos à execução do objeto, à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento das obrigações legais;
- d)** Informará(ão) ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência para que as medidas corretivas sejam adotadas;
- e)** Verificará(ão) a conformidade do material entregue, a ocorrência de vícios ou falhas e a necessidade de substituição, quando cabível;
- f)** Atestará(ão), quando pertinentes, a regularidade da entrega e a conformidade dos produtos ou serviços com as cláusulas contratuais.

7.5. O gestor do contrato, designado formalmente, será responsável por:

- a)** Supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b)** Consolidar as informações e registros dos fiscais;
- c)** Emitir relatório final de execução contratual;
- d)** Verificar o cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos (quando aplicável);





- e) Encaminhar a documentação pertinente aos setores de contabilidade, controle interno e financeiro, para fins de liquidação e pagamento;
- f) Recomendar a aplicação de penalidades à autoridade competente, quando constatado descumprimento contratual;
- g) Coordenar reuniões com o contratado sempre que necessário, para assegurar o pleno atendimento dos interesses da Administração.

7.6. Todos os atos relativos à execução, fiscalização, gestão e eventual alteração contratual deverão ser registrados formalmente no processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

7.7. A gestão contratual deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, visando garantir a efetiva entrega dos bens ou serviços contratados, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de concorrência por se tratar de fornecedor exclusivo do periódico educacional objeto da contratação.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**

(<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

d) Cadastro de Sanções do Tribunal de Contas da União – **TCU**

<https://contas.tcu.gov.br/>

e) Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa:

- Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**RFB/PGFN**)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT – Justiça do Trabalho**)
- Certidões estaduais e municipais, conforme a sede da empresa e exigências locais





8.3. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992, a fim de apurar eventual impedimento decorrente de ato de improbidade administrativa.

8.4. Em caso de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor do contrato deverá apurar indícios de fraude, considerando vinculações societárias, similaridade de fornecimentos, entre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para apresentação de defesa prévia, antes de eventual negativa de contratação.

8.6. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação atualizada.

8.7. Documentos com CNPJ/CPF divergentes não serão aceitos, salvo exceções legais justificadas.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, salvo para atestados de capacidade técnica ou documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos documentos fiscais com números distintos entre matriz e filial, desde que comprovada centralização do recolhimento das contribuições (CND e CRF/FGTS).

8.10. O fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1. Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11. Prova de inscrição no CNPJ, conforme o caso;

8.11.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo tributos federais e dívida ativa da União;

8.11.2. Prova de regularidade com o FGTS;

8.11.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição;

8.11.4. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas, nos termos da CLT;

8.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, compatível com o objeto da contratação;

8.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, pertinente ao objeto contratual;

8.11.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou distritais, deverá apresentar certidão ou declaração comprobatória expedida pela Fazenda competente.





8.12. Para a contratação pretendida, será exigida da licitante a comprovação de que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A comprovação deverá ser apresentada por meio dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Contrato Social ou Estatuto atualizado e registrado no órgão competente, que demonstre claramente o valor do capital social integralizado, compatível com o exigido neste item;
- b)** Ou, alternativamente, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador regularmente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com indicação do patrimônio líquido suficiente;
- c)** Empresas constituídas no exercício em curso poderão apresentar balanço de abertura, desde que também esteja devidamente assinado por contador habilitado e registrado no órgão competente, comprovando o capital social integralizado ou o patrimônio líquido mínimo exigido.

8.14. Os documentos contábeis deverão ser acompanhados, quando for o caso, do termo de abertura e encerramento do livro Diário, ou da autenticação no sistema público de escrituração digital (SPED), se aplicável, além de eventuais notas explicativas que subsidiem a compreensão dos dados apresentados.

8.15. A análise da qualificação econômico-financeira terá como objetivo avaliar a capacidade da licitante de assumir as obrigações contratuais, considerando sua estrutura financeira e capacidade de solvência, com vistas a mitigar riscos de inadimplemento ou interrupção da execução do objeto.

8.16. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para aferir a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta aos seguintes sistemas e bases oficiais:

- Receita Federal do Brasil (RFB);
- Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro de Empresas Punidas (CEPIM);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.17. A não apresentação **ou** apresentação insuficiente da documentação exigida nesta cláusula implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização por eventual falsidade documental, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Esta exigência não poderá ser suprida por capital de terceiros, linhas de crédito, cartas de fiança, nem por garantias contratuais, sendo necessária a comprovação de capital ou patrimônio próprio da licitante.





9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
93	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	5019

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência com observância às normas vigentes, APROVO o presente e AUTORIZO a abertura da realização do procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Navegantes, 30 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Natally Louise Oliveira Francisco
CPF: ***.762.949-**
Data: 30/07/2025 13:34:07 -03:00



Natally Louise Oliveira Francisco
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H6TS6-BWBDS-FJ7NY-ZZ5MH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Natally Louise Oliveira Francisco (CPF ***.762.949-**) em 30/07/2025 13:34 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.87.201.80	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
d5illaCOHlwsWfHHSFDL4k1M+RrWFHdN+DY0S3t5XEI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/H6TS6-BWBDS-FJ7NY-ZZ5MH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>